

Câmara Municipal de Seabra

Outros



Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO: 2019

SEABRA – BAHIA

Seabra, 18 de fevereiro de 2019

Ofício nº 005/2019

Do: CME – Conselho Municipal de Educação– Seabra-Ba

Cristina Alice Cunha Ribeiro - Presidente do CME Seabra - Bahia

Para: Romeu Gonçalves Coelho Filho –

M.D. Promotor de Justiça – Seabra – Bahia

C/C : Câmara Municipal de Vereadores

REPRESENTAÇÃO

Exmº Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Seabra MD Dr. Romeu Gonçalves Coelho Filho

O Conselho Municipal de Educação da cidade de Seabra, vem por meio deste apresentar denúncia acerca do fechamento de algumas escolas, pela Secretaria municipal de educação, através de ações unilaterais sem o Parecer do Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação, foi instituído pela Lei nº 556/2016 e 557/2016, nas quais respectivamente, reorganiza o Sistema Municipal de Educação e Cria o Conselho Municipal de Educação. Nesse sentido, tais leis encontram-se fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 9394/96 no artigo 11, parágrafo único que cita: “Os municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica”

No tocante a desativação de escolas, a lei 12960/2014 altera o artigo 4º da LDB ao citar no parágrafo único: “o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela secretaria de educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação, e a manifestação da comunidade escolar”. Nesse contexto,

Câmara Municipal de Seabra

antes de fechar escola da educação básica pública que atenda estudantes residentes no campo, indígenas e quilombolas, o gestor ou o secretário de educação precisava ouvir o Conselho Municipal de Educação, que é o órgão normativo e a comunidade escolar. O Conselho deveria receber uma justificativa apresentada pela secretaria municipal de educação com a análise do impacto sobre o fechamento, entretanto esse procedimento legal não ocorreu.

É importante salientar que no ano de 2018, houve uma tentativa da secretaria de educação em efetivar fechamento de algumas escolas, mas, por não seguirem os trâmites legais, o Conselho de Educação acionou os gestores e esse processo foi interrompido, ficando acordado em ata a elaboração conjunta de um plano de ação, uma vez que é consenso a necessidade de reestruturação, porém essa iniciativa não foi avante e mais uma vez a secretaria de educação volta as comunidades na semana em que inicia o ano letivo/2019, descumprindo mais uma vez, os preceitos legais que regem essa ação. Ressaltamos que em fevereiro de 2018, foi encaminhado ao CME um parecer jurídico sobre a reorganização da rede municipal de educação de Seabra, porém não traz uma fundamentação técnica dos impactos econômicos e sociais que essa ação representara a rede municipal de ensino e desconsidera prerrogativas da lei 12960/2014.

No início do mês de fevereiro/2019, o Conselho Municipal de Educação recebeu abaixo assinado e outros documentos das comunidades rurais de: Riacho das Palmeiras (em processo de reconhecimento indígena), Lagoinha dos Mendes, Riacho, Manduzinho e Morro Redondo (comunidade quilombola), as quais não concordam com a desativação das escolas visto que as condições ofertadas para o deslocamento, não oferecem segurança e conforto às crianças, segundo documentos protocolados também no Ministério Público.

Considerando que o Conselho Municipal de Educação no cumprimento das suas funções normativa, deliberativa, propositiva, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora, compete a este o papel de análise de toda documentação emitida pelas comunidades, como também da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado das visitas técnicas que devem ser realizadas pelo Conselho em tais unidades escolares. Após esse trâmite, o referido órgão procederá com os pareceres técnicos e a normatização legal do efetivo reordenamento da rede.

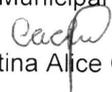
Diante do exposto, solicitamos ao Ministério Público que averigue tal denúncia e que faça comprimir a legislação, legitimando o papel atribuído ao Conselho Municipal de Educação, bem como a moralidade da gestão pública.

Câmara Municipal de Seabra

Certos de contar com a vossa compreensão e apreço, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Conselho Municipal de Educação


Cristina Alice Cunha ribeiro

Presidente do CME – Seabra - Bahia

Recebido em:
18/02/19
